



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**BASE LEGAL: LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25**

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO LANCHES TIPO COFFEE BREAK, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Gararu/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	S. DE SAÚDE	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA DE GABINETE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	TOTAL
1	Salgado tipo Barquete assados com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

2	Bobó de camarão recipiente de 5 litros.	10	10	10	10	UND	40
3	Salgado tipo bolinha de queijo frito, pesando aproximadamente 25g.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
4	Bolo simples que sirva aproximadamente 15 fatias, pesando aproximadamente 1,2 kg nos sabores: macaxeira, puba, ovos com chocolate, leite e cenoura.	300	300	300	300	UND	1.200
5	Salgado tipo canudinho frito com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
6	Salgado tipo coxinha frita com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
7	Salgado tipo empanado frito com recheio de camarão pesando aproximadamente 25g.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
8	Salgado tipo folheado assado com recheio de frango, pesando	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

	aproximadamente 25g.						
9	Pão de queijo com aproximadamente 40 gramas.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
10	Refrigerante em garrafa pet 02 Lts, tipo: cola, laranja e/ou guaraná, refrigerado e pronto para consumo.	150	150	300	150	UND	750
11	Salgado tipo empanada assada com recheio de frango pesando aproximadamente 25g.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
12	Sanduíche natural feito em pão de forma, recheado com patê de frango, alface, tomate, cenoura, queijo e presunto.	1.000	1.000	2.000	1.000	UND	5.000
13	Suco natural ou industrializado em caixa, 1 litro, em sabores variados, refrigerado e pronto para consumo.	300	300	600	300	UND	1.500

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, tipo coffee break, se faz essencial para a realização de eventos e reuniões do município, como comemorações festivas, treinamento de pessoal, reuniões, recebimento de autoridades, bem como a previsão de realização de

**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

solenidades em que, por costume, servem-se alimentos aos convidados, assim torna-se necessária a contratação para fornecimento sob demanda de lanches, tipo buffet. Deve-se destacar que a contratação evita despesas de última hora com fornecimento de lanches, imprescindíveis em eventos.

6.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade da realização dos eventos da Secretarias, que no cumprimento de suas atividades e missão institucional, promove diversas ações voltadas tanto para o âmbito profissional quanto para o bem-estar dos servidores.

6.3. Os eventos de capacitação, como os treinamentos ou cursos, são uma excelente forma de promover o desenvolvimento contínuo dos colaboradores, possibilitando o aprendizado de novas habilidades, o aprimoramento das competências e a atualização sobre as melhores práticas no setor em que a Secretaria atua.

6.4. Já as atividades focadas no bem-estar e na qualidade de vida do servidor, são promovidas, cujos eventos contribuem para o bem-estar físico e mental, promovendo a integração e valorização dos servidores, através de comemorações e festividades, ocasionando um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

6.5. Ainda, a contratação de serviços de buffet, também se justifica pela necessidade de promover os eventos comemorativos anuais como o Dia dos Pais, o Dia das Mães, o Dia do Servidor Público, o Dia da Mulher, as confraternizações de final de ano como as natalinas, entre outros. Tais eventos têm como objetivo fortalecer o vínculo entre a Pasta e seus colaboradores.

6.6. Diante desse contexto, visando proporcionar condições de conforto e alimentação adequadas aos participantes dos referidos eventos, reservando aos mesmos o desempenho de suas atividades inerentes à atuação do órgão, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches tipo coffee break.

6.7. Ademais, a referida contratação garante que os eventos sejam realizados com qualidade, segurança alimentar, dentro das normas sanitárias vigentes, evitando contratemplos e proporcionando uma experiência agradável para todos os participantes, além de atender as necessidades logísticas e estruturais, garantindo a excelência no atendimento e o sucesso das várias atividades, ações, iniciativas e celebrações.

6.8. A contratação da empresa por meio de processo licitatório se faz imprescindível, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para assegurar que a execução aconteça de forma eficiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após cuidadosa análise do mercado e das necessidades específicas do Município de Gararu/SE, conclui-se que a aquisição lanches tipo coffee break aqui proposto é a solução mais adequada para suprir as demandas existentes. Esta constatação fundamenta-se no entendimento de que as soluções adotadas **PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU – SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

devem atender aos princípios norteadores das contratações públicas, de acordo com o Art. 5º da Lei 14133, que incluem eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e, especialmente, o planejamento e seleção mais vantajosa para a administração.

7.2. Os produtos a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preço (SRP).

7.3. É imperativo reconhecer que as aquisições e as contratações a serem realizadas possuem um impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população e aos servidores.

7.4. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8.2. O objeto a ser contratado se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

8.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados.

8.5. Os produtos devem ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta;

8.6. Sustentabilidade

8.6.1. A empresa deverá utilizar práticas de sustentabilidade durante a prestação do serviço, no transporte e armazenamento dos materiais, bem como utilização de materiais recicláveis biodegradáveis com vistas aos inúmeros problemas que o uso abusivo de plásticos trazem ao meio ambiente, nos termos do Art. 60, § 1, Inciso VI da Lei nº 14.133 e com Fulcro na Política Nacional sobre Mudança do Clima, Art. 6º, Inciso XII da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.6.2. Ainda, a empresa deve zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

8.7. Subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

8.8. Garantia da contratação

8.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens via Sistema de Registro de Preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data da entrega, a quantidade pretendida, e o local para a entrega,

9.2. O prazo de entrega para o fornecimento do coffee break, será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

9.2.1. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 02 (duas horas) do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

9.2.2. A contratada obriga-se para o fornecimento do coffee break estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

9.2.3. Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação.

10. MODELO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. Fica designado os servidores:

SECRETARIA DE GABINETE

GESTORES DE CONTRATO: DIOGENS DIONÍSIO LIMA

CPF: 066.908.***-**

FISCAL: RAFAEL PEREIRA SANTOS

CPF: 033.739.***-**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTORES DE CONTRATO: DIOGENS DIONÍSIO LIMA

CPF: 938.446.***-**

FISCAL: JOSÉ JÔNISON SOUZA PINTO

CPF: 066.693.***-**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO: MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO

CPF: 087.325.***-**

FISCAL: ENZO MATOS DOS SANTOS

CPF: 909.804.***-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTORA DO CONTRATO: BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 044.357.***-**

FISCAL: TATIANE REGINA BRITO DE CARVALHO

CPF: 030.716.***-**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação (Art. 7º da IN 77/2022).

A) O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal. (Art. 7º da IN 77/2022).

B) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

C) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

D) O CONTRATANTE deverá realizar consulta para verificar as condições de habilitação exigidas.

E) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

F) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

G) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

H) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

J) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

K) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

L) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para
**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

M) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na Modalidade **PREGÃO** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço tendo em vista ser este o mais viável para o município.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Jurídica

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU – SERGIPE



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do exercício;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

13.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

13.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

13.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

13.4.2. Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Cível, negativa quanto a processos de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- 14.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 14.3. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 14.4. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 14.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 14.6. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 14.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 14.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- 14.9. Acatar todas as orientações da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.10. Manter durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.11. Executar os serviços solicitados neste termo de primeira qualidade;
- 14.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

14.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, do fornecimento dos materiais;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 15.3. Rejeitar, os materiais que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 15.4. Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais ausências, não cumprimento das atividades, fixando prazo para a sua correção;
- 15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 15.6. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da Metodologia aplicada à pesquisa de preços.

16.1.1 A metodologia utilizada pelo setor de compras, na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta serve como orientação para as boas práticas administrativas, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**PRAÇA PREFEITO NELSON RESENDE DE ALBUQUERQUE, S/N – CENTRO – CEP: 49.830-000 – GARARU –
SERGIPE**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

16.1.2. Nesse contexto, em conformidade com o art. 6º da IN 65/2021, foram utilizadas como metodologia para obtenção do preço estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, e que o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

16.2. Relatório de Cotação gerado pelo Banco de Preço no dia 04/06/2025 em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

16.2.1. A previsão da despesa com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Salgado tipo Barquete assados com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		
02	Bobó de camarão no recipiente de 5 litros.	UND	40		
03	Salgado tipo bolinha de queijo frito, pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		
04	Bolo simples que sirva aproximadamente 15 fatias, pesando aproximadamente 1,2 kg nos sabores: macaxeira, puba, ovos com chocolate, leite e cenoura.	UND	1.200		
05	Salgado tipo canudinho frito com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

06	Salgado tipo coxinha frita com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		
07	Salgado tipo empanado frito com recheio de camarão pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		
08	Salgado tipo folheado assado com recheio de frango, pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		
09	Pão de queijo com aproximadamente 40 gramas.	UND	5.000		
10	Refrigerante em garrafa pet 02 Lts, tipo: cola, laranja e/ou guaraná, refrigerado e pronto para consumo.	UND	750		
11	Salgado tipo empanada assada com recheio de frango pesando aproximadamente 25g.	UND	5.000		
12	Sanduíche natural feito em pão de forma, recheado com patê de frango, alface, tomate, cenoura, queijo e presunto.	UND	5.000		
13	Suco natural ou industrializado em caixa, 1 litro, em sabores variados, refrigerado e pronto para consumo.	UND	1.500		

16.2.2. O custo estimado da necessidade é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

16.3. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação as pessoas jurídicas localizadas na **REGIÃO** estabelecida no Art. 18, Inciso II do Decreto Municipal nº 12 de 23 de Janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 112 de 27 de Novembro de 2024, enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no **Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE** através da **Secretaria de Gabinete, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo da entidade contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos com dotação suficiente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GARARU
SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente contratação, que visa o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição lanches tipo coffee break para atender a necessidade do Município Gararu/SE, foi elaborada em conformidade com as legislações aplicáveis, de forma a garantir eficiência, economicidade e o devido atendimento às necessidades das secretarias.

Gararu/SE, 05 de junho de 2025.

**MARIANA DOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**WESLEY EVANGELISTA FERREIRA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA**